

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**

FAZ PÚBLICO, que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 02 de Maio de 2018, dar **Início ao Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços**.

Torna-se ainda público que, o regulamento, em referência, terá por objeto, regular os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no âmbito do Concelho do Barreiro, dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual estabelece que as câmaras municipais devem adaptar os seus regulamentos de horários de funcionamento à liberalização prevista neste diploma.

Mais se torna público que, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CPA, consideram-se interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições nos termos constantes no artigo 68.º do mesmo Código, os quais podem, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicitação, remeter à Câmara Municipal do Barreiro, por escrito e em língua portuguesa, os contributos que entenderem dever ser considerados para a elaboração deste regulamento, para o Departamento de Gestão da Cidade, sito no Largo Alexandre Herculano, 85 – 1.º, 2830-314 Barreiro ou através do endereço de correio eletrónico dgru@cm-barreiro.pt, identificando, expressamente, no assunto "Contributos para o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços".

Não obstante, poderão os interessados pronunciar-se sobre o projeto de regulamento, o qual será submetido a consulta pública, após aprovação do mesmo, pelo órgão competente para o efeito, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, mediante publicação na 2.ª Série do Diário da República, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal do Barreiro, acessível através do endereço <http://www.cm-barreiro.pt/>.


...

A Câmara Municipal do Barreiro procederá à apreciação dos contributos apresentados pelos interessados e, com a aprovação do regulamento, disponibilizará um relatório contendo referência a todos os contributos recebidos, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre os mesmos e os fundamentos das opções tomadas.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 16 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara



(Frederico Rosa)